



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

CONTRATO 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023

INEXIGIBILIDADE 016/2023

SHOW ARTISTICO, COM A DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE QUE ACONTECERÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA GALVONENSE - FEMUSG, NO MUNICIPIO DE GALVÃO/SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58*.***.9*9-5* e do RG nº 1.***.9*9 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 17.126.820/0001-27, com sede Rua Mizael Berganton, nº 111, bairro São Clemente, na cidade de Monte Mor - SP, CEP 13.190-000 representada neste ato, pelo seu responsável legal **Sr. Jairo Borges Cardoso**, brasileiro, portador do CPF n. 17*.***.05*-5*, e do RG 26.***.***-0, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

01. OBJETO

1.1 Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **JAIRO BORGES CARDOSO**, para realização de serviços de **SHOW ARTISTICO, COM A DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 01H40MIN, QUE ACONTECERÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA GALVONENSE- FEMUSG, NO MUNICIPIO DE GALVÃO/SC, conforme Termo de Referências.**

Participante: JAIRO BORGES CARDOSO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, COM A DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 01H40MIN, QUE ACONTECERÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA GALVONENSE- FEMUSG, NO MUNICIPIO DE GALVÃO/SC. - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, COM A DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 01H40MIN, QUE ACONTECERÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA GALVONENSE- FEMUSG, NO MUNICIPIO DE GALVÃO/SC. Marca: BR SHOWS	1.000	UND	65.000,00	65.000,00

Total do Participante: 65.000,00

Total Geral: 65.000,00

02. JUSTIFICATIVA

2.1 Contratações da empresa **JAIRO BORGES CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 17.126.820/0001-27, detentor de contrato de exclusividade da dupla sertaneja ALTHAIR & ALEXANDRE e conforme justificativa apresentada pela secretaria no Termo de Referências.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

2.2 A necessidade surge em razão da necessidade de contratação de show com as características artísticas musicais regionais, para apresentação durante a realização da Festival da Música Sertaneja Galvonense – FEMUSG no Município de Galvão/SC.

2.3 O FEMUSG, realizado anualmente, surgiu da necessidade de oportunizar a revelação de novos talentos e difundir as suas realizações artístico-culturais; sensibilizar a comunidade para a importância da difusão cultural do evento buscando seu prestígio e participação e incentivar a interpretação musical. No decorrer dos anos, este evento tornou-se tradicional, sendo referência nos estados do Sul, atraindo grande público assim como participantes de inúmeras cidades resultando em importante ferramenta para a propagação do nome de Galvão por todo o país e, com o aumento da quantidade de visitantes que consomem e gastam no comércio local proporcionar maior fluxo econômico-financeiro no município.

2.4 Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população galvãoense trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer senão pela presente contratação.

2.5 A dupla ALTHAIR & ALEXANDRE, que anteriormente era conhecida como ATAÍDE E ALEXANDRE, é considerada uma das duplas sertanejas mais tradicionais e competentes do Brasil. Grandes intérpretes do gênero, os irmãos têm atravessado gerações com canções românticas, dançantes e composições do cancionário rural e urbano. Com uma marca renovada e uma trajetória consolidada e de sucesso, com shows pelos quatro cantos do País e hits que contam a história da música sertaneja, Althair & Alexandre conduzem com seriedade, talento e humildade a carreira, conquistando o respeito e a admiração do público, de novos e conhecidos nomes do segmento, da crítica e mídia especializada. Com muita dedicação e maestria, os irmãos através dos anos continuam apresentando inúmeros hits, prezando tanto na arte de interpretar quanto na arte de compor canções ricas em letra, poesia e melodia. Atentos às mudanças do mercado, mas sempre levantando com garra a bandeira do sertanejo tradicional, seguem como uma das mais importantes duplas do Brasil, escrevendo, literalmente, capítulos significativos do segmento.

03. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **no inciso III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 O recurso financeiro destinado ao pagamento das despesas da presente contratação é de origem 100 % municipal, ou seja, recursos próprios.

4.2 A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

34 - 33.90.00.00 – 2.500.000.000 – Departamento de Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Será fiscal do presente Edital o Senhora **Adrielle Jaine Bernardo, Coordenadora do CRAS, matrícula nº 1217**, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

6. DO PREÇO

6.1 O valor total do presente Edital é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

7.1 Considerando a justificativa apresentada pela secretaria requisitante no Termo de Referências, assim como as disposições legais que norteiam esta contratação;

7.2 Considerando que a empresa JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 17.126.820/0001-27, comprovou ser representante exclusiva da dupla sertaneja que se pretende contratar, tendo a mesma comprovado sua regularidade jurídica, fiscal e financeira.

7.3 Considerando que a apresentação de artistas de renome nacional é um atrativo para aumentar o número de pessoas que vem ao município em busca de entretenimento, cultura e lazer, onde estarão consumindo e gastando no comércio local, aumentando a geração de emprego e renda no período.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

8.1 Será uma única apresentação, com duração de 01h40min, no dia 28/10/2023, no Centro dos Idosos no Município de Galvão - SC, na Av. 7 de setembro, nº 953, após a apresentação dos candidatos e antes da realização do baile, aproximadamente às 23h59min.

Observação: o horário previsto para início do show pode sofrer variação, para mais ou para menos, de acordo com a apresentação dos candidatos e o desenvolvimento do festival.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

9.2 Realizar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

9.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10. PRAZO DE VIGENCIA

10.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2023.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Da Forma de Pagamento

11.1.1 O pagamento será realizado após a prestação do serviço, até o dia 31/10/2023, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Realizar a prestação de serviço conforme Termo de Referências, dentro do prazo estabelecido, bem como atender todas as solicitações da Administração do Município que venham de encontro a qualidade na prestação do serviço;

12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail:

compras@galvao.sc.gov.br

12.1.7 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

12.1.8 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da 13.1.9 Garantir que a apresentação tenha classificação livre, ou seja, que atenda o público de todas as idades;

12.1.10 Comparecer ao local da apresentação com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, de acordo com o que foi acordado/informado previamente;

12.1.11 Manter em dia a documentação competente para a contratação;

12.1.12 Disponibilizar um tempo para atender a imprensa local, fãs e autoridades;

12.1.13 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

12.1.14 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

12.1.15 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.1.16 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

12.1.17 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

12.1.18. Prestar esclarecimentos à Contratante sempre que solicitado;

12.1.19 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

12.1.20 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 12.1.21 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 12.1.22 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o serviço a ser prestado, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos, à exceção do ECAD que é de responsabilidade do Município;
- 12.1.23 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- 12.1.24 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente processo;
- 12.1.25 Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
- 12.1.26 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 12.1.27 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 O Município ficará obrigado a:

- 13.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 13.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 13.1.3 A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, Sra. **Adrielle Jaíne Bernardo, Coordenadora do CRAS**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.4 O Município fica responsável pelo local adequado para o alojamento.
- 13.1.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, especialmente estrutura física necessária para a apresentação (palco, iluminação, segurança e som) e divulgação em todas as mídias para que um maior número possível de pessoas tenha conhecimento e compareça a apresentação;
- 13.1.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
- 13.1.7 Providenciar o(s) pagamento(s) do cachê à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 13.1.8 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.9 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- 13.1.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, orientando- a, quando necessário.
- 13.1.11 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
- 13.1.12 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- 13.1.13 A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos músicos e sua equipe é de exclusiva responsabilidade da Contratante, a quem cabe contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.1.14 Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a Contratada.

13.1.15 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

13.1.16 Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à Contratada uma nova data para realização da apresentação artística, não havendo nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

13.1.17 Ocorrendo o cancelamento do show, a Contratante não terá direito a nenhum tipo de pagamento.

13.1.18 Arcar com as despesas com a produção local para a realização do show, hospedagem, camarins, vans, carregadores e demais itens exigidos no Rider Técnico dos artistas.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirá a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 Advertência;

16.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

16.4 Declaração de inidoneidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

16.5 Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 091/2023 na Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 28 de setembro de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIELLE JAINE BERNARDO

COORDENADORA DO CRAS/ FISCAL

JAIRO BORGES CARDOSO

CONTRATADA

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. Da Luz. CPF 85*.***.5*9-4* _____